



Município de Mercedes

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO IX AO CONTRATO ORIGINAL N.º 126/2020 DE 07 DE ABRIL DE 2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA CLARO S.A.

O **Município de Mercedes**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, CEP 85998-000, CNPJ N.º 95.719.373/0001-23, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado, por um lado, por seu Prefeito, Sr. Laerton Weber, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CLARO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 40.432.544/0001-47, inscrição estadual n.º 114.814.878.119, sede na Rua Henri Dunant, n.º 780, torres A e B, CEP 04.709-110, Santo Amaro, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu procurador, Sr. Vinicius Gontijo Campos, doravante designada **CONTRATADA**, resolve na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado até 07 de outubro de 2025, o prazo de execução do Contrato Original n.º 126/2020, de 07 de abril de 2020.

Parágrafo primeiro: A presente prorrogação justifica-se pela necessidade de manutenção da execução do objeto e demais condições contratuais, tendo em vista que a formalização de novo contrato em através de processo licitatório formal encontra-se em andamento. Ou seja, nova contratação do objeto está em fase de estudos e posterior divulgação, necessitando a manutenção da vigência do Contrato n.º 126/2020, de 07 de abril de 2020.

Parágrafo segundo: A presente prorrogação realiza-se nos termos do Art. 57, II, § 4º da Lei 8.666/93.

Parágrafo terceiro: Em decorrência da prorrogação do prazo de execução, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, na forma do item 3.2, constante da Cláusula Terceira – Dos Prazos de Execução e de Vigência do Contrato, do Contrato Original n.º 126/2020, de 07 de abril de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: O reajuste ao qual a Contratada tem direito, conforme disposições previstas na Cláusula Décima Primeira – Das Alterações Contratuais, do Contrato Original supra indicado, será devidamente formalizado em documento posterior ao presente Termo Aditivo, após a publicação da variação do índice a ser aplicado, qual seja, o IPCA-IBGE (*vide item 3.1.1 do Contrato Original*).

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.

Mercedes, 01 de abril de 2025.

**Município de Mercedes
CONTRATANTE**

**Claro S.A.
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Edson Knaul

Rogério Henrique Endler